

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Madalena, através da Secretaria de Educação, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Artigo 25, Inciso II e Artigo 13, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 2003.01/2018**, sob o crivo da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **Escritório de Advocacia, com profissionais capacitados e com vasta experiência em Direito Tributário, Público, Financeiro e Orçamentário, para propor demanda judicial visando à recuperação dos valores do FUNDEF**, determinando a Comissão Permanente de Licitação que se proceda a publicação do devido extrato.

Madalena - CE; 04 de abril de 2018

  
**ANTONIO RIBEIRO BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### Meio de Circulação:

A Prefeitura do Município de Madalena/CE **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2003.01/2018, cujo objeto é a **Contratação de Escritório de Advocacia, com profissionais capacitados e com vasta experiência em Direito Tributário, Público, Financeiro e Orçamentário, para propor demanda judicial visando à recuperação dos valores do FUNDEF.** Empresa Favorecida: **GERMANO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Fundamento Legal: **Inciso II do Art. 25, Inciso V do Art. 13 e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93.** Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificado pela Prefeita Municipal que foi publicado no Placar próprio desta Prefeitura no dia 04 de abril de março de 2018.

  
Tallyta Fonseca Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação